



TC 018.520/2015-4

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, em cumprimento a determinação contida no Acórdão 3442/2015-TCU-1ª Câmara, organizadas as documentações a serem encaminhadas ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares-Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei nº 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Maria Araújo de Aquino	17/7/2015	3442/2015-TCU-1ª Câmara
Alberto Cantanhede Lopes	18/7/2015	
Grupo de Trabalho Amazônico-GTA	30/7/2015	

2. Ressalto que os advogados constituídos no processo TC-001.776/2013-4 (peças 28 e 29) representam a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, não sendo, portanto, representantes legais dos responsáveis arrolados nos autos.

SecexAmbiental, 12 de novembro de 2015.

(Assinado eletronicamente)
MÁRCIA DE LIMA MACÊDO

Chefe de Serviço

Delegação de competência expressa na Portaria-SecexAmbiental nº 2/2014